

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 10/5/2011, Seção 1, Pág.19.  
Portaria nº 548, publicada no D.O.U. de 10/5/2011, Seção 1, Pág.17.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Associação Brasileira de Educação Familiar e Social		<b>UF:</b> BA
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Social da Bahia (FSBA), com sede no Município de Salvador, Estado da Bahia.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>e-MEC N°:</b> 20075739		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>209/2010</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/10/2010</b>

**I – RELATÓRIO**

O presente processo trata do Recredenciamento da Faculdade Social da Bahia (FSBA), no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social (ABEFS), também com sede no Município de Salvador, no Estado da Bahia.

A mantenedora ABEFS, com registro no CNPJ 33.164.450/0001-79, está situada na Rua Macapá, 128, bairro Ondina, no Município de Salvador, no Estado da Bahia e, segundo dados do SIEDSup, a mantenedora só tem a Faculdade Social da Bahia como mantida, que está situada na Avenida Oceânica nº 2.717, bairro Ondina, no Município de Salvador, no Estado da Bahia. De acordo com o SIEDSup, a IES foi credenciada pela Portaria MEC 458, de 20 de março de 2001 e teve seu Regimento aprovado pela Portaria MEC 2.535, de 23 de novembro de 2001, alterado pela Portaria MEC 3.258, de 31 de outubro de 2003.

Segundo os Relatórios da Comissão de Avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC):

*A IES oferece cursos de graduação e pós-graduação, pesquisa e extensão tendo por base a busca de ações voltadas para a excelência na qualidade de ensino e para atingir a comunidade acadêmica por meio de atividades coletivas entre alunos da faculdade e a população ao redor. O IGC da IES é 3 e não é habilitada para ministrar cursos de EaD.*

*A IES oferece os seguintes cursos:*

<b>GRADUAÇÃO</b>
Administração
Direito
Educação Física
Fisioterapia
Jornalismo
Publicidade e Propaganda
Psicologia
Pedagogia
Teologia

<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b>
Administração
Saúde e Educação
Outras

A seguir, ENADE/IDD/CPC dos cursos ofertados pela IES:

<b>CURSO</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>ANO</b>
Pedagogia	SC	--	--	2005
Administração	3	3	-	2006
Jornalismo	3	4	--	2006
Publicidade e Propaganda	SC	SC	--	2006
Teatro	4	--	--	2006
Pedagogia	3	3	3	2008

Segundo a análise documental, a mantenedora enviou seu Estatuto Social, cumprindo as exigências do artigo 15, inciso I e artigo 21, do Decreto 5.773 de 9/5/2006 (sic), com vistas ao credenciamento da IES.

Após as análises preliminares realizadas pela Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, o qual designou comissão de verificação in loco, através de visita à IES no período de 27 a 30 de maio de 2009. A comissão apresentou relatório nº. 59505, de 06 de agosto de 2009 (sic), conferindo conceito global "4" à instituição, com base nas seguintes dimensões avaliadas:

A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional	3
A política para o ensino, a pesquisa e as respectivas normas de operacionalização	4
A responsabilidade social da instituição	4
A comunicação com a sociedade	3
Políticas de Pessoal, carreiras do corpo docente e técnico-administrativo	3
Organização e gestão da instituição	3
Infra-estrutura física, biblioteca, recursos de informação e comunicação	4
Planejamento e avaliação	2
Política de atendimento aos discentes	4
Sustentabilidade Financeira	3
<b>Conceito Final</b>	<b>4</b>

Segundo relatório da Comissão, foram visitadas as áreas comuns da IES, que compreende os laboratórios diversos, salas de aula, bibliotecas, áreas de convivência, cantina e demais espaços.

A Comissão realizou reunião com gestores, coordenadores, professores acadêmicos, funcionários, discentes e membros da CPA.

A Comissão considerou que os resultados obtidos atendem às exigências dos padrões de qualidade constantes do Instrumento de Avaliação Institucional Externa da Faculdade, do INEP.

A Faculdade cumpre, de forma satisfatória, as 10 dimensões avaliadas, conforme detalhamento a seguir:

### **Dimensão 1 – Conceito 3**

- As propostas constantes no PDI estão sendo adequadamente implantadas e os resultados das avaliações externas são utilizados como subsídio para a revisão do PDI, o que já não ocorre com os processos de autoavaliação. No entanto, há ações acadêmicas e administrativas que resultam dos processos de avaliação.

### **Dimensão 2 – Conceito 4**

- As políticas de ensino, pesquisa e extensão estão coerentes com o PDI; - As atividades realizadas para a graduação atendem os requisitos mínimos de qualidade, assim como os cursos de pós-graduação lato sensu; - As atividades de pesquisa e

*iniciação científica estão sendo implantadas adequadamente através da oferta de bolsas PIBIC pela IES; - São realizadas ações sociais no município de Salvador e no interior do Estado.*

**Dimensão 3 – Conceito 4**

*- As atividades de responsabilidade social estão de acordo com as definições do PDI, a partir do desenvolvimento socioeconômico e social da região; - Quanto às ações de inclusão social, a IES oferece bolsas de estudo para as comunidades do entorno institucional; - A instituição tem grande atuação nos campos da cultura e do teatro.*

**Dimensão 4 – Conceito 3**

*- A IES tem canais de comunicação com as comunidades interna e externa como forma de divulgação dos acontecimentos relativos à FSBA; - A ouvidoria existe, está implantada e em funcionamento, porém suas ações ainda são bem incipientes.*

**Dimensão 5 – Conceito 3**

*- As políticas de pessoal, carreiras de corpo docente e técnico administrativo estão coerentes com as normas do PDI; - A maioria dos docentes tem a titulação de mestre e docente; - Quanto ao Plano de Carreira de docente, a comissão registrou que o Plano e Carreira Docente está devidamente homologado pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego.*

**Dimensão 6 – Conceito 3**

*- A organização e a gestão institucional, bem como o funcionamento e a representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia estão coerentes com o PDI.*

**Dimensão 7 – Conceito 4**

*- As instalações gerais da IES são adequadas ao ensino no que se refere à qualidade, quantidade, manutenção e conservação; - O acervo bibliográfico e sua atualização atendem as demandas institucionais e é feito um planejamento no início de cada semestre para tanto e avaliado posteriormente pelas coordenações dos cursos.*

**Dimensão 8 – Conceito 2**

*- A CPA está implantada e tem efetiva participação tanto na comunidade interna como na externa, contudo, tal comissão não está adequada o suficiente aos processos de autoavaliação, de acordo com relatórios do período de 2006-2008 da própria CPA; - Outra fragilidade encontrada pela comissão de avaliação é quanto à divulgação dos resultados das autoavaliações, pois mesmo existindo canais de comunicação, estes não são acessíveis à comunidade acadêmica em geral; - Os resultados obtidos pela CPA nos processos de autoavaliação têm sido pouco aplicados nas ações administrativas e acadêmicas.*

**Dimensão 9 – Conceito 4**

*- As políticas de atendimento aos discentes estão condizentes com o PDI e se baseiam em programas de apoio pedagógico, psicopedagógico, nivelamento, organização estudantil, acompanhamento de egressos, de monitorias, de apoio ao esporte e de apoio à pesquisa, como o PIBIC.*

### **Dimensão 10- Conceito 3**

*- Existe sustentabilidade financeira por parte da IES e os investimentos são feitos à medida que há o crescimento da IES e demanda da comunidade acadêmica; - A continuidade do compromisso de ofertar cursos de qualidade pode ser garantido pela IES, tendo em vista o projeto de desenvolvimento institucional estar de acordo com o orçamento previsto.*

A Comissão conclui seu Relatório apontando que a IES obteve **perfil satisfatório de qualidade e conceito global “4”**.

A SESu/MEC conclui em seu Relatório:

*Diante do exposto, considerada a instrução processual e com base na legislação de regência a Secretaria de Educação Superior manifesta entendimento favorável ao recredenciamento da Faculdade Social da Bahia, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, a mantenedora com sede na cidade de Salvador, no Estado da Bahia e a mantida localizada no mesmo endereço da mantenedora, contexto em que submete o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Considerados os dois Relatórios, da Comissão de Verificação e da SESu/MEC, submeto à deliberação da Câmara de Educação Superior do CNE o seguinte voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Social da Bahia (FSBA), instalada à Avenida Oceânica, nº 2.717, bairro Ondina, no Município de Salvador, no Estado da Bahia, mantida pela Associação Brasileira de Educação Familiar e Social, com sede no mesmo Município e Estado, até o próximo ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de até 5 (cinco) anos, conforme dispõe o inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2010.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente